



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de agosto de 2022

I

Série

Número 148

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 781/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial de São Jorge, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à execução das obras de reparação e conservação da Igreja Matriz de São Jorge, em 2022 e 2023.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 782/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Suavamarelo – Associação Cultural, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rota dos Vinhos da Madeira - Festa do Vinho 2022”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2022, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 140.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 781/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial de São Jorge, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à execução das obras de reparação e conservação da Igreja Matriz de São Jorge, em 2022 e 2023.

Texto:

Resolução n.º 781/2022.

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover ações integradas que visem a preservação e valorização do património cultural imóvel, móvel e imaterial que, pelo seu valor histórico, arquitetónico, artístico e documental, se constituam como elementos fundamentais da identidade cultural da Região Autónoma da Madeira», (cfr. alínea e) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Igreja de São Jorge, fundada nos finais do segundo quartel do século XVIII, pela sua talha barroca, e que, assim, integra o núcleo de arquitetura religiosa barroca da ilha da Madeira e, bem assim, considerada uma das mais belas igrejas rurais da ilha da Madeira, foi classificada em 1995, como património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira e, concomitantemente, como Imóvel de valor local ou Municipal, conforme resulta da Resolução n.º 222/95, publicada no JORAM, I Série, número 46, de 7 de março;

Considerando que a igreja em apreço carece da recuperação das coberturas dos edifícios anexos à igreja, a recuperação e pintura de tapassóis, janelas e portas de madeira, o tratamento e pintura de portões, gradeamentos e guardas exteriores metálicas, a picagem de reboco existente, a lavagem das paredes com jato de areia a baixa pressão, aplicação de novo reboco à base de cal, a preparação para pintura e pintura com tinta à base de silicatos, a pintura de muretes exteriores e a execução da replica de um pilarete e de esferas em falta na torre;

Considerando que essa intervenção proposta é uma mais-valia para o imóvel em questão;

Considerando que, face a esse facto, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Jorge abriu procedimento pré-contratual para seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a execução das obras de reparação e conservação da Igreja Matriz de São Jorge, seguindo para o efeito o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos;

Considerando que, para a execução da empreitada, a Paróquia não possui recursos financeiros suficientes, nem consegue a curto prazo receitas ou financiamentos para o efeito;

Considerando que em matéria de Património Cultural é fundamental a gestão de proximidade assente em parcerias público-privadas, agregando recursos e gerando novas competências, fundamental em territórios de baixa densidade, como é o caso de São Jorge, cuja paróquia, inclusive, integra o núcleo de arquitetura religiosa barroca da ilha da Madeira, apresentando alguns elementos de gosto rocaille;

Considerando que o património cultural é um bem coletivo estratégico de desenvolvimento económico e social sustentado e como tal é necessária a materialização de um conjunto de políticas de diferente origem e natureza, desenhadas de forma complementar, capazes de capitalizar todas as valências deste recurso endógeno com vista ao seu máximo usufruto e valorização;

Considerando que nos projetos patrimoniais de base territorial é importante a realização de parcerias que possam potenciar maior notoriedade e capacidade de gerar atratividade do local, favorecendo maior adesão e tendo igualmente influência na sustentabilidade do projeto, potenciando a criação de condições para uma dinâmica de turismo-cultural com base nos ativos e bens patrimoniais no local;

Considerando que o local onde se encontra implantada a Igreja de São Jorge e toda a sua envolvente, é um local da maior importância turística e cultural da Região Autónoma da Madeira, conjugando valias importantes do ponto de vista do património natural e cultural;

Considerando a natureza inamovível do recurso patrimonial e a sua localização no concelho onde está situada e as orientações estratégicas do Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, que prevê apoiar a descentralização cultural, reforçar a ligação e cooperação com os parceiros públicos e privados do sector, bem como fortalecer o trabalho em rede de projetos que envolvam entidades públicas e privadas, regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a viabilidade e concretização das obras de reparação e conservação da Igreja Matriz de São Jorge;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 8 a 10 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial de São Jorge, contribuinte n.º 511021798, com sede à Rua Cardeal D. Teodósio de Gouveia, 9230-143 São Jorge, freguesia de São Jorge, concelho de Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à execução das obras de reparação e conservação da Igreja Matriz de São Jorge, em 2022 e 2023;

2. Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de São Jorge uma comparticipação financeira que não excederá os € 127.032,66 (cento e vinte e sete mil, trinta e dois euros e sessenta e seis cêntimos) para a execução das obras a que se refere o n.º 1 da presente Resolução;
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa;
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica 08.07.01.AB.S0, proj. 50976, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 782/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Suavamarelo – Associação Cultural, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rota dos Vinhos da Madeira - Festa do Vinho 2022”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2022, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 140.000,00.

Texto:

Resolução n.º 782/2022.

Considerando que a Festa do Vinho Madeira, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Suavamarelo – Associação Cultural, denominado “Rota dos Vinhos da Madeira - Festa do Vinho 2022”, a ser concretizado durante o evento do calendário anual de animação turística, como seja a Festa do Vinho da Madeira, reveste-se de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a Suavamarelo – Associação Cultural, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa do Vinho da Madeira, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto n.º10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de agosto de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Suavamarelo – Associação Cultural, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rota dos Vinhos da Madeira - Festa do Vinho 2022”, a ser executado durante a Festa do Vinho da Madeira 2022.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Suavamarelo – Associação Cultural, uma comparticipação financeira que não excederá € 140.000,00 (cento e quarenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. CA.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50381.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)